



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 29 de Abril de 2026 • Número 3985 • www.leme.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 951, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Formação, Treinamento e Qualificação da Guarda Civil Municipal de Leme, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, o Gabinete de Formação, Treinamento e Qualificação da Guarda Civil Municipal, órgão permanente responsável pela formação inicial, progressão vertical, treinamento e qualificação dos integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como, a expedição e o registro dos certificados de conclusão dos cursos.

Art. 2º O Gabinete de Formação, Treinamento e Qualificação da Guarda Civil Municipal observará obrigatoriamente:

- I.As disposições da Lei Federal n.º 13.022/14;
- II.As disposições do Decreto n.º 11.615/23;
- III.O disposto na Lei n.º 9.394/1996;
- IV.As disposições da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, instituída no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- V.As legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO

Art. 3º O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Leme, obedecendo às regras do regulamento estabelecido mediante decreto por ato do executivo, será obrigatório para a formação técnico profissional dos candidatos legalmente habilitados para o provimento dos cargos efetivos de Guardas Civis Municipais, mediante aprovação em Concurso Público devidamente homologado pelo Poder Executivo que venham a ser convocados.

§ 1º A formação inicial deverá observar a carga horária, os eixos formativos e os conteúdos previstos na Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais.

§ 2º O curso de formação poderá ser realizado diretamente pelo Município ou mediante convênio, cooperação técnica ou contratação de consultoria especializada.

§ 3º Compete ao Gabinete à expedição e o registro dos certificados de conclusão dos cursos de formação inicial.

CAPÍTULO III DO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO

Art. 4º O Gabinete de Formação, Treinamento e Qualificação promoverá treinamentos e estágio de qualificação aos integrantes da Guarda Civil Municipal, visando:

- I.Atualização técnica e normativa;
- II.Aperfeiçoamento profissional;
- III.Qualificação para funções especializadas;
- IV.Habilitação e requalificação periódica para o porte institucional de arma de fogo;

V.A progressão vertical dos integrantes habilitados.

Parágrafo único. A capacitação continuada mediante treinamentos e qualificações obrigatórias aos integrantes da Guarda Civil Municipal poderá ser realizado diretamente pelo Município ou mediante convênio, cooperação técnica ou contratação de consultoria especializada, competindo ao Gabinete de Formação, Treinamento e Qualificação a expedição dos respectivos certificados de participação e conclusão.

CAPÍTULO IV DOS CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 5º Nos termos da Lei Federal n.º 13.022/14, o Município poderá firmar convênios, consórcios ou termos de cooperação com:

- I.A União;
- II.O Estado;
- III.Outros Municípios;
- IV.Órgãos integrantes do sistema de segurança pública;
- V.Instituições de ensino públicas ou privadas;
- VI. Empresas ou entidades especializadas em capacitação profissional.

Parágrafo único. Poderão ser contratadas instituições ou empresas especializadas para ministrar cursos, treinamentos e capacitações específicas, observada a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos, permanecendo a certificação sob responsabilidade do Gabinete de Formação, Treinamento e Qualificação.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Gabinete de Formação, Treinamento e Qualificação da Guarda Civil Municipal será coordenado por servidor efetivo integrante da Guarda Civil Municipal com graduação mínima de Subinspetor e classificação de comportamento no mínimo ótimo, indicado pelo Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil com nomeação do Executivo Municipal, podendo contar com:

- I.Instrutores internos devidamente qualificados;
- II.Instrutores externos credenciados;
- III.Comissão pedagógica para elaboração e atualização dos conteúdos formativos.

Parágrafo único. O exercício da função de Coordenador não ensejará o pagamento de qualquer gratificação, adicional, vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, sendo considerado de relevante interesse público e desempenhado sem ônus adicional aos cofres públicos.

Art. 7º O Gabinete de Formação, Treinamento e Qualificação da Guarda Civil Municipal elaborará Plano Anual de Formação e Capacitação, contendo metas, carga horária, cursos previstos, critérios de avaliação, controle de frequência, expedição de certificados e previsão orçamentária.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.060, DE 29 DE ABRIL DE 2.026*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 4.491 de 25 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Cód. Red.	Valor
07	04	690.0000 05.01.03.09.272. 0046.2.121.000-3.3.90.35.00.00.00-Serviços de Consultoria	775	R\$ 45.000,00
Total				R\$ 45.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ocorrerá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Cód. Red.	Valor
07	04	690.0000 05.01.03.09.272. 0050.0.019.000-3.3.90.47.00.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas	787	R\$ 45.000,00
Total				R\$ 45.000,00

Art. 2º As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2026/2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 29 de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.061, DE 29 DE ABRIL DE 2.026*“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar”*

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6 5	302.0009	02.11.01.103020021.2.064000-3.3.90.39	362	R\$ 50.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)				R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrá por conta de superávit de exercícios anteriores, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 29 de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Leme, 30 de abril de 2026.

ASSUNTO: OFICINEIROS CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação Geral dos Oficineiros Inscritos no Edital de Chamamento nº 01/2026.

CLASSIFICADOS:

Alfabetização	
MELINA CRISTIANE DA SILVA CAMILLO ROSSI	80 PONTOS
MÁRCIA MARIA RAUTER CARDOSO	75 PONTOS
BETINA DE LOURDES LIMA	75 PONTOS
TATIANE LIMA DOS SANTOS ARIMATEIA	74 PONTOS
NATÁLIA CRISTIANE VIDAL	65 PONTOS
GISELA MARIA CHIARELLI DA SILVA	63 PONTOS
CARLOS HENRIQUE SOARES	60 PONTOS
Artesanato	
MELINA CRISTIANE DA SILVA CAMILLO ROSSI	45 PONTOS
DENISE NATÁLIA DA SILVA	40 PONTOS
Artesanato Sustentável	
BEATRIZ PALMA DA SILVA	75 PONTOS
TATIANE LIMA DOS SANTOS ARIMATEIA	70 PONTOS
Costura	

NENHUM PROJETO	
Culinária	
BEATRIZ PALMA DA SILVA	30 PONTOS
Dança	
NENHUM PROJETO	
Desenho Artístico	
LUÍS GUSTAVO THOMÉ	75 PONTOS
NATÁLIA BARRETO SILVEIRA	74 PONTOS
CAROLINE BONFOGO	65 PONTOS
Recreação e Lazer	
CARLOS HENRIQUE SOARES	70 PONTOS
FLÁVIA ANDRADE	65 PONTOS
TATIANE LIMA DOS SANTOS ARIMATEIA	60 PONTOS
NATÁLIA CRISTIANE VIDAL	55 PONTOS
Práticas Corporais	
VERÔNICA ARANA ROSSI	70 PONTOS

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

CARLOS HENRIQUE SOARES Práticas Esportivas	65 PONTOS
IZABEL PANTOJA GONÇALVES Psicomotricidade	85 PONTOS
CARLOS HENRIQUE SOARES	70 PONTOS
SARA BRAZÃO DA SILVA	65 PONTOS
TATIANE LIMA DOS SANTOS ARIMATEIA	65 PONTOS
GISELA MARIA CHIARELLI DA SILVA	60 PONTOS
NATÁLIA BARRETO SILVEIRA Profissionalizante de Estética	55 PONTOS
THAYNARA KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	80 PONTOS
VERÔNICA ARONA ROSSI Informática	75 PONTOS
NATÁLIA BARRETO SILVA	70 PONTOS

LISETE CRISTINA GANEOK KINOCK
Secretária Municipal de Saúde

ATA Nº 03/2026

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2026, às 15h16min, na Sala de Audiências da Secretaria de Administração, no Paço Municipal, localizado à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, 3º Andar - Centro, nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, por convocação da Presidência da Junta de Recursos Fiscais, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3.980 de 22 de abril de 2026, reuniu-se o Plenário da Junta de Recursos Fiscais para deliberação sobre a manutenção das súmulas vinculantes deste Colegiado. Presentes no local para reunião os Srs. Julgadores Representantes da Municipalidade: Carla Elisa Sanfelice, Diego Divino Kuchler Tarifa e Raphael Rosada Netto; e Representantes da Sociedade Civil: Denis Felipe Cremasco, Camila Pinheiro e Jackson Franco Da Silva, junto da Presidente da Junta de Recursos Fiscais Sra. Márcia Terciotti Sampaio e da Secretária Geral da J.R.F. Roberta Maria Viél, todos devidamente nomeados pela Portaria nº 421/2025. Verificado o quórum estabelecido no artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.157 de 07 de Fevereiro de 2.019 – Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais, a Sra. Presidente declarou aberta a Sessão, iniciada com a leitura das súmulas atuais e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, acatada pelo Secretário de Negócios Jurídicos, quanto a legalidade das Súmulas atuais ao plenário.

Após deliberação, os membros passaram a votação sobre a manutenção e atualização das súmulas vinculantes destinadas a fixar entendimento da Junta de Recursos Fiscais, ficando mantidas as súmulas nº 03, 04, 05 e 06 sem ressalvas e a súmula nº 01 e 07 com revisão redacional, e revogadas as súmulas nº 02, 08 e 09:

“Súmula nº 01: Fica consolidado que a simples apresentação de laudo técnico nos termos do CTM é incapaz de produzir modificações que possam alterar a legitimidade do reajuste do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana), autorizando o julgamento do mérito unilateral pela Presidência da Junta de Recursos Fiscais, nas hipóteses já consolidadas pela própria Câmara.”

“Súmula nº 02: A concessão de imunidade tributária aos Requerentes consagrados na Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal, não se sujeita ao prazo fixado pela legislação municipal para sua decretação, autorizando o julgamento do mérito unilateral pela Presidência da Junta de Recursos Fiscais, desde que não ultrapasse 180 dias do exercício fiscal correspondente.” (REVOGADA)

“Súmula nº 03: Cabe ao Relator analisar o processo para solicitar informações adicionais que julgar pertinente até 10 (dez) dias após receber o processo para julgamento.”

“Súmula nº 04: A matéria que não foi esgotada em 1ª Instância Administrativa, fica prejudicada de julgamento pelo plenário da Junta de Recursos Fiscais, sem prejuízo de novo julgamento.”

“Súmula nº 05: A parte que estiver presente nas sessões de julgamento, acompanhado ou não de advogado, terá direito a manifestar-se oralmente na defesa de seus interesses por até dez minutos antes do Julgamento.”

“Súmula nº 06: Fica autorizada a Junta de Recursos Fiscais a analisar impugnações ao valor atribuído pelo IPTU nos casos em que forem apresentados elementos materiais que possam incidir diretamente sobre a avaliação do imóvel.”

“Súmula nº 07: Nos casos de análise acerca da isenção de ITBI, fica condicionado o julgamento da Junta de Recursos Fiscais ante à apresentação de toda a documentação fiscal da Pessoa Jurídica e de todos os sócios, nos termos do art. 37 e §§ do CTN, cuja fiscalização caberá ao setor pertinente.”

“Súmula nº 08: A incidência do IPTU e seu lançamento vincula-se a constatação da existência dos melhoramentos ou, na hipótese de loteamentos em fase de implantação, a partir da expedição do Decreto de recebimento final das obras de

infraestrutura, ainda que em zona urbana ou de expansão urbana.” (REVOGADA)

“Súmula nº 09: A não incidência do ITBI nas holdings patrimoniais poderá ser decretada de ofício pela Presidência da Junta de Recursos Fiscais desde que sua atividade principal seja administração de imóveis próprios, vedada atividades secundárias destinadas a locação.” (REVOGADA)

Todas as súmulas passam a ter eficácia imediata e serão encaminhadas a Imprensa Oficial oportunamente.

Encerrados os trabalhos com a impressão desta ATA e assinatura da Presidente, da Secretária Geral e dos Membros presentes. Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Junta de Recursos Fiscais declarou encerrada a Sessão, as 16h00min, agradecendo a presença de todos .

MÁRCIA TERCIOTTI SAMPAIO
PRESIDENTE

Carla Elisa Sanfelice
RAPHAEL ROSADA NETTO
CAMILA PINHEIRO
ROBERTA MARIA VIÉL
SECRETÁRIA
Diego Divino Kuchler Tarifa
Denis Felipe Cremasco
JACKSON FRANCO DA SILVA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os autuados abaixo:

JOAB TEODORO - RUA APARECIDA MASSUCATO MANO, 209 – COHAB FRANCISCO COELHO – LOTE: 18 – QUADRA: H - CAD.: 7.0356.0063.00-0 (AIIM- F.789/26)

MANOEL GONÇALVES DE ABREU - RUA LANDISLAU DOMINGUES BRIONES – JD. SANTA.MARTA – LOTE: 174 – QUADRA: F - CAD.: 5.1381.0050.00-0 (AIIM- F.578 /26)

MARTHA WENZEL SGARBOZA - RUA CEL. AUGUSTO CESAR, 174 – CENTRO – CAD.: 1.0565.0060.00-0 (AIIM- F.779 /26)

MARIA VALDETE CARVALHO – RUA FRANCISCO TRAVERTINO – JD. RESIDENCIAL QUAGLIA – LOTE: 17 – QUADRA: 22 - CAD.: 7.2626.0320.00-0 (AIIM- F.786/26)

TIAGO APARECIDO DA SILVA - RUA SILVIO DE SOUZA – JD. ANGELICA I – LOTE: 28 – QUADRA: I - CAD.: 10.2963.0041.00-0 (AIIM- F.659/26)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

FRANCISCO BARBOSA DANTAS (ESPÓLIO) – RUA ELIAS JORGE MANSUR, 375 – JARDIM PRIMAVERA - LOTE: PT 135 – QUADRA: C – CAD.: 5.0845.0265.00-0

JOAQUIM GONÇALVES FILHO (ESPÓLIO) - RUA BENJAMIN ARAIS SERODIO, 231 – PARQUE SÃO MANOEL – LOTE: 23 – QUADRA: X – CAD.: 5.0415.0115.00-0

JOSE LUIZ DO CARMO (ESPÓLIO) – RUA JOSE CROCCI, 440 – VILA SANTUCCI - LOTE: 13 – QUADRA: M – CAD.: 3.1305.0005.00-0

LUIS AFFONSO TAMBASCO - RUA DAS GAIVOTAS, 108 – JD. SÃO JOAQUIM – LOTE: 32 – QUADRA: C – CAD.: 5.0625.0090.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Processo de Licitação nº. 06/2026

OBJETO: Contratação de laboratório especializado e acreditado junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025 contemplando os parâmetros objeto da contratação, para a execução dos serviços de coletas de amostras de água bruta superficiais e subterrâneas; tratadas para consumo humano e realização de análises laboratoriais físico-químicas, biológicas, microbiológicas e radioativas para controle de qualidade da água de abastecimento público da cidade de Leme/SP em atendimento à Portaria GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2021 e Legislação Complementar, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a decisão da Pregoeira em relação ao certame supra e, nos termos da legislação vigente, adjudico o objeto à empresa Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda. (CNPJ n.º 28.383.198/001-59) e homologo o resultado do processo.

Valor Total do Objeto: R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil duzentos e vinte reais)

Formalize-se o Contrato de acordo com o Edital.

Leme, 27 de abril de 2026.

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2026.

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA-ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 28/2026.

OBJETO: Aquisição de bobinas termossensíveis com overcoating; largura: 104mm x Altura: 353mm; diâmetro Máximo: 52mm (externo); comprimento: 25m; tubete Interno: 20mm; serrilhas: horizontais; gramatura: 75grs; número de cores frente: 2x; número de cores verso: 2x; mínimo de contas impressa: 70 unidades, sendo utilizadas pelo Departamento de Contas e Leitura vinculado à Divisão Técnica Financeira, para emissão de contas e entrega simultânea das faturas, em CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 41.790,00 (Quarenta e um mil, setecentos e noventa reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

Leme, 28 de abril de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2026.

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 34/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de "Papel Sulfite Gramatura 75g/m2; formato A4 (210x297), para entrega parcelada, conforme necessidade da autarquia durante o período de 12 meses, em conformidade com o Anexo I deste Aviso (Termo de Referência).

VALOR: R\$ 22.440,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta Reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

Leme, 24 de abril de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente